



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB  
CASA “MANOEL FERREIRA LIMA”

**PROJETO DE LEI 06/2024**

**AUTOR (A): MESA DIRETORA**

**Fixa o Subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Santana de Mangueira/PB para a Legislatura 01/01/2025 a 31/12/2028, e dá Outras Providências.**

**Art. 1º** Fica fixado em parcela única o subsídio mensal do Prefeito, para o exercício do mandato de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

§ 1º O subsídio do Vice-Prefeito fica fixado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

§ 2º O subsídio dos Secretários Municipais fica fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 3º O subsídio disposto neste artigo sofrerá revisão de valores quando houver revisão geral anual dos servidores do município, conforme previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, limitadas as exigências constitucionais vigentes.

**Art. 2º** O Subsídio de que trata esta Lei será pago mensalmente, com uma parcela a mais no mês de dezembro, referente ao décimo terceiro subsídio.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, em 29 de abril de 2024.

**LAUDICÉIA MARY MAGALHÃES**

Vereadora Presidente

**JOÃO BATISTA DE SOUSA**

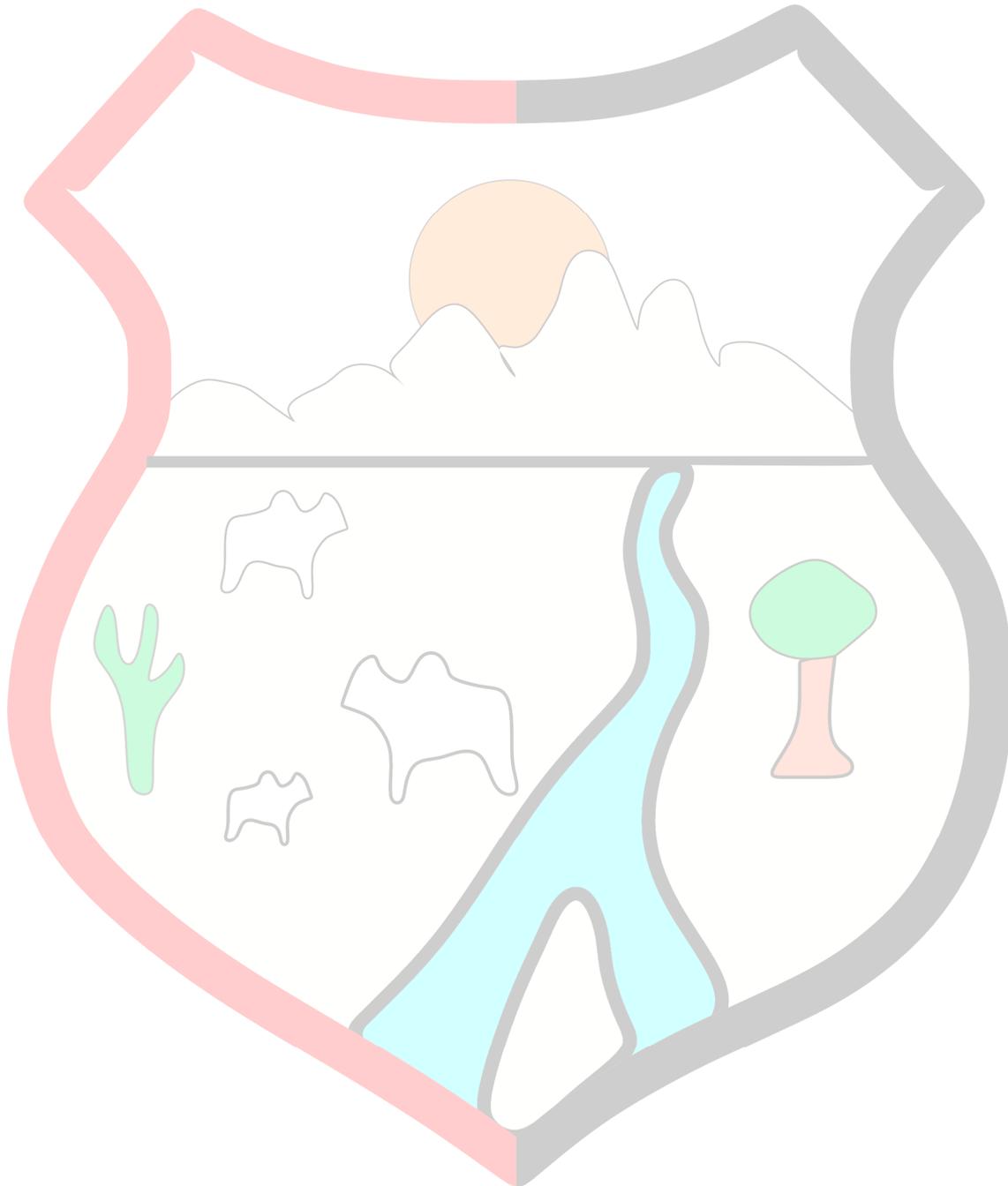
Vereador Vice - Presidente

**KALIEL INÁCIO DA SILVA**

Vereador Primeiro Secretário

**ZENILDO MOURATO DA SILVA**

Vereador Segundo Secretário



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 06/2024

Este projeto tem como objetivo estabelecer de forma clara e transparente os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município de João Pessoa para a Legislatura compreendida entre 01/01/2025 a 31/12/2028. A fixação desses subsídios é uma medida essencial para garantir a estabilidade e a previsibilidade na remuneração dos principais agentes públicos do município, bem como para promover a transparência e a responsabilidade fiscal na gestão dos recursos públicos.

Estabelecer os subsídios destes cargos antes do início da legislatura proporciona segurança jurídica tanto para os ocupantes desses cargos quanto para a sociedade, permitindo que todos saibam previamente qual será a remuneração dos gestores municipais durante o período estipulado. Isso contribui para a atratividade e a qualificação dos ocupantes desses cargos, já que a previsibilidade salarial é um fator relevante na atração de talentos para a gestão pública.

Além disso, a fixação dos subsídios por meio de lei é uma prática recomendada para garantir a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública. Dessa forma, o projeto busca assegurar que a remuneração dos agentes políticos municipais seja estabelecida de acordo com critérios objetivos e transparentes, evitando possíveis discrepâncias ou favorecimentos indevidos.

É importante ressaltar que a fixação dos subsídios deve ser realizada com base em parâmetros consistentes e compatíveis com a realidade econômica e financeira do município, garantindo que os valores estabelecidos sejam justos e razoáveis. Nesse sentido, o projeto leva em consideração não apenas a remuneração dos cargos em si, mas também a capacidade financeira do município e as exigências e responsabilidades inerentes às funções desempenhadas pelos ocupantes desses cargos.

Por fim, ao fixar os subsídios dos principais agentes políticos municipais por meio de lei, o projeto contribui para a transparência e o controle social sobre a gestão dos recursos públicos, uma vez que torna pública e passível de escrutínio pela sociedade a remuneração dos gestores municipais. Isso fortalece os princípios democráticos e a accountability no âmbito da administração pública municipal, promovendo uma gestão mais responsável e comprometida com o interesse público.

Assim, considerando os aspectos mencionados, o presente projeto visa estabelecer de forma transparente e responsável os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos

Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município de João Pessoa para a legislatura 01/01/2025 a 31/12/2028, contribuindo para a estabilidade, a eficiência e a moralidade na gestão pública municipal.

Gabinete da Presidência, em 29 de abril de 2024.

**LAUDICÉIA MARY MAGALHÃES**

Vereadora Presidente

**JOÃO BATISTA DE SOUSA**

Vereador Vice - Presidente

**KALIEL INÁCIO DA SILVA**

Vereador Primeiro Secretário

**ZENILDO MOURATO DA SILVA**

Vereador Segundo Secretário

